



EDITAL N° 02 CMDCA/Manaus/2019 de 25/04/2019

Tópico:

- Língua Portuguesa Direito Constitucional Políticas Públicas Informática
 Direito da Criança e do Adolescente Dissertativa

QUESTÃO: N° (19)

INTERESSADO(S): Áurea Lúcia Pereira Leite, Claudenice Brito de Alencar, Erick Miranda Mesquita, Iolene O. de Souza, José Nascimento dos Santos, Jucicleide Nogueira Cavalcante, Lilian Leite Cruz, Lídia Martins Paiva Rodrigues, Mirian Saldanha Menezes, Rosilene Melgueiro Oliveira.

QUESTIONAMENTO: Os recorrentes afirmam que a questão 19 deve ser anulada porque a alternativa apontada como correta pelo gabarito (alternativa A) conteria erro de pontuação (utilização de vírgula) que comprometeria o sentido e alcance da assertiva.

PARECER: Analisando detidamente o enunciado da questão em cotejo com as respectivas alternativas, entendemos que questão **não deve ser anulada**, mantendo-se inalterado o gabarito que aponta como alternativa correta a assertiva A. porque ela reproduz o conteúdo normativo contido no art. 200, I, da Constituição Federal. A ausência de vírgula entre as palavras *equipamentos* e *imunobiológicos* não possui o condão de alterar o sentido e conteúdo da assertiva. Em outras palavras: eventual produção de equipamentos imunobiológicos, acaso existentes, podem contar com a participação do Sistema Único de Saúde em sua produção, nos termos do dispositivo constitucional.

RESPOSTA: (x) MANTER GABARITO PUBLICADO.

Data: 10/08/2019